



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO- ES GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de novembro de 2023.

OFÍCIO Nº.534 /2023/GP

À sua Excelência o Senhor Roberto João Mozelli Calhau Vervloet Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa anexa ao Projeto de Lei Complementar nº. 011 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação de cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 ALMEIDA:37973274715 Dados: 2023.11.08 16:17:20 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São José do Calçado

Sarah C. de Abreu Castilholi Secretária Geral Mat: 0071-1

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES CEP: 29470-000 CNPJ n° 27.167.402/0001-31 2 (28) 3556-1120/35561612



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

"CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º**. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 1 (um) cargo comissionado de **Supervisor de Contabilidade**, nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), símbolo CCE — Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo único** – O cargo criado nesta Lei Complementar passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

- **Art. 2°.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.
- **Art. 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.
- **Art. 4°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orgamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES



Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



### CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

ANEXO ÚNICO

I) Cargo: Supervisor de Contabilidade

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Requisito: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho competente

Atribuições: Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria. realizar pagamentos, recebimentos, fazer a gestão da folha de pagamentos, além de cuidar de salários, encargos sociais e impostos, realizar outras tarefas de acordo com as atribuições as unidades administrativas e da natureza de seu trabalho, com observância às leis

municipais.





# Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

## <u>JUSTIFICATIVA</u>

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio da presente proposta legislativa, encaminha-se para apreciação, discussão e posterior votação desta Colenda Casa de Leis matéria alusiva à criação do cargo comissionado de Supervisor de Contabilidade na estrutura administrativa da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, a fim de se assegurar o bom andamento das multifacetadas atribuições contábeis executadas pela Administração Municipal.

Imperioso destacar, Excelências, que, neste contemporâneo, a atual gestão, com denodado afinco, tem se empenhado para, mesmo em meio às presentes intempéries e desafios, viabilizar a implementação de diversos programas e ações de vulto social e econômico para a sociedade, o que não poderia ser concretizado sem a conjugação de variados esforços e, sobretudo, sem uma administração eficiente e com enfoque em resultados.

Em virtude disso, a presente proposta legislativa cria o cargo de Supervisor de Contabilidade, exigindo-se, para ocupá-lo, a formação de Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho competente, com atribuição já delineada no anexo da presente proposição legislativa.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, Prefeito** Municipal de São José do Calçado -ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, dispõe que:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário –Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art.20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

São José do Calçado -ES, 08 de novembro de 2023.

Antonio Coimbra de Almeida

Prefeit

8 S

	Prefeito Municipal	Declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com	DECLARAÇÃO				DISPOSIBLEDADE (DOTAÇÃO, PREVINÃO DE OMETOR) O MAJOP.	TO Z.K., JANUAL COMPONINE MÉDIA (P)	WACH PROJETED ON COLVE DE PROJEMENTO ATÉ OTTIGENO 2023 (D.)	Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 10 meses(C)	Alteração Plano de Cargos e Salários - 3 meses (B)	Cotação Disponivel em 08/11/2023  CERECUÇÃO	exelection acco.	VENTAGO CARCASTA	
		amentária e fi					9.002.592.81 (HSPO)	No see la	SY 200 Set 100 Med 100		9.000.00 Alteraçi	30.140.757.27 Dotaçã			
CPF532.518.657-49	Francisco Augusta  Contador  CRC- RJ 070066/ o - OT- ES	nanceira com a Lei Orçamentária Anual e					emusual torsula, energialo se astros a «Aup)	COLUT VARIAT CONLOCATE RECOVER.	WALDER PROCEITADO DA FOLLA DE SAGARESHTO A DE DEZEMBRO 2004 (D.)  WALDER PROCEITADO DA FOLLA DE SAGARESHTO A DE DEZEMBRO 2004 (D.)	Valor média mensal de Folha de Pagamento com Encalgos - 12 meses( C)	Alteração Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B)	90 14/0 757,27] Doteção Disponível em 01/01/2024( A)	FOR CASCAGE	Trials Ownsity	не исто окументиво - именто ве видено
	Vanded la Min Secretaria Planetaria Decretaria	compatibilida						6開設	HOTEN GENERALISE	26.829.204,30 Valor my	Alteração	29.426.098,20 Dotação			
	760	de com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, II, da LRF)			7	108	XXIIAÇÃO	TOTAL ANUAL CONFORMER HEDALTH	HA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2015 (D )	35.720,00 Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 12 meses (C) 20 829.204.30	DEDUÇÃO  Altração Plano de Calipos e Salários - 13 meses (B)	24 426 090,20   Dobação Disponivel em 0101/2025( A)   29 426 090,20	extending and	TOTAL CHOISE	
		es Orçamentárias (art. 16, II, da LRF)		ALIZAN C	mora de fina	pal									